

Câmara Municipal de Caieiras

PROJETO DE LEI Nº 148/2023, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

AS COMISSÕES EM:

13/09/23.

[Assinatura]

Presidente

Institui o "Programa de Acesso Social a Eventos no Município de Caieiras", e dá outras providências.

**APROVADO
UNICA DISCUSSÃO**

A Câmara Municipal de Caieiras APROVA S.S. em

13/09/23.

[Assinatura]

PRESIDENTE

Art. 1º. Fica instituído o "Programa de Acesso Social a Eventos no Município de Caieiras", que tem por finalidade proporcionar a isenção de pagamento de ingressos em eventos promovidos pela Prefeitura ou por particulares a munícipes em situação de vulnerabilidade social, devidamente inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais (CAD Único), nos termos desta Lei.

Art. 2º. Poderão usufruir dos benefícios deste programa os munícipes residentes em Caieiras que se encontrem em situação de vulnerabilidade social, comprovada por meio de cadastro no CAD Único.

Parágrafo único. Considera-se em situação de vulnerabilidade social aquele munícipe cuja renda *per capita* seja igual ou inferior a ¼ (um quarto) do salário mínimo vigente.

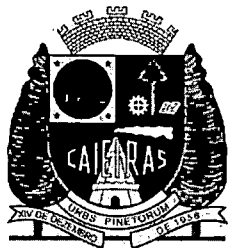
Art. 3º. Para ter acesso aos benefícios do programa, o munícipe deverá apresentar documento de identificação, comprovante de residência no Município de Caieiras e comprovante de inscrição no CAD Único.

Art. 4º. A isenção de pagamento de ingressos será concedida mediante apresentação da documentação exigida, devendo ser divulgada de forma ampla e acessível aos munícipes.

Art. 5º. Os organizadores de eventos promovidos por particulares, que ocorrerem no Município de Caieiras, deverão disponibilizar um percentual mínimo de ingressos gratuitos correspondente a 5% (cinco por cento) do total de ingressos disponíveis para venda.

Parágrafo único. O não cumprimento do disposto no *caput* deste artigo implicará em aplicação de sanções previstas em regulamento próprio.





Câmara Municipal de Caieiras

Art. 6º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário à sua efetiva aplicação.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caieiras/SP, data supra.

ANDERSON CARDOSO DA SILVA
Vereador "Birruca"





Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaraicaieiras.sp.gov.br

PARECER DA COMISSÃO DE 'JUSTIÇA E REDAÇÃO'

A D. Presidência da Câmara Municipal de Caieiras encaminhou a esta Comissão, nos termos do art. 56, *caput*, do Regimento Interno, o Projeto de Lei nº 148/2023 para parecer.

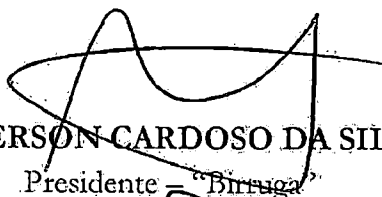
Por entendimento unânime, emitimos o seguinte posicionamento acerca da matéria:

No aspecto legal e constitucional, não encontramos nenhum obstáculo que impeça a aprovação da referida proposição, dizendo-se o mesmo no que tange à técnica de redação.

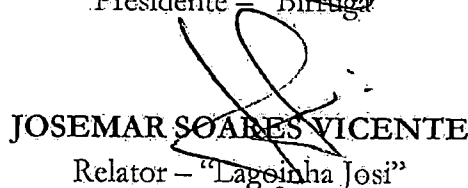
Posto isto, somos unânimes no sentido da apreciação do Projeto de Lei nº 148/2023.

Caieiras, 20 de setembro de 2023.

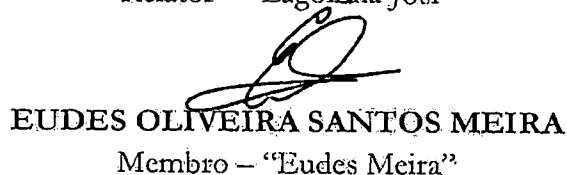
CJR:



ANDERSON CARDOSO DA SILVA
Presidente - "Birruca"



JOSEMAR SOARES VICENTE
Relator - "Lagoinha Josi"



EUDES OLIVEIRA SANTOS MEIRA
Membro - "Eudes Meira"



DAISY CLECI BARBOZA DE MELO
Assessora



Câmara Municipal de Caieiras
Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

**PARECER DA COMISSÃO DE 'EDUCAÇÃO, SAÚDE, SEGURANÇA
PÚBLICA, ESPORTES E ASSISTÊNCIA SOCIAL'**

A D. Presidência da Câmara Municipal de Caieiras encaminhou a esta Comissão, nos termos do art. 56, *caput*, do Regimento Interno, o Projeto de Lei nº 148/2023 para parecer.

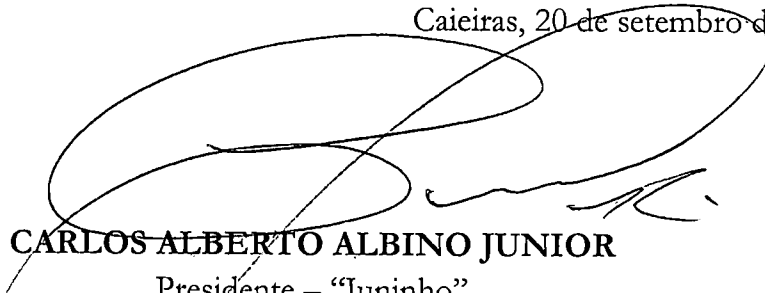
Por entendimento unânime, emitimos o seguinte posicionamento acerca da matéria:

No aspecto material, não encontramos nenhum obstáculo que impeça a aprovação da referida proposição no que tangem os assuntos afetos a educação, saúde, segurança pública, esportes e assistência social.

Posto isto, somos unânimes no sentido da apreciação do Projeto de Lei nº 148/2023.

Caieiras, 20 de setembro de 2023.

CESSPEAS:


CARLOS ALBERTO ALBINO JUNIOR
Presidente – “Juninho”


MICAEL FERNANDO DOS SANTOS
Relator – “Micael”


JOSIE CRISTINE ARANHA DÁRTORA
Membro – “Prô Josie”


ELIZÂNGELA DA SILVA GONÇALVES
Assessora